

LEI n° 247/59, de 25 de Maio de 1959.

Cria o Serviço de Fiscalização Sanitária de matança de gado no Município de Ouro Fino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado na Prefeitura Municipal de Ouro Fino o Serviço de Fiscalização Sanitária de Matança de Gado no Município de Ouro Fino, com regulamentação a ser elaborada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2° - Para superintender e orientar esse serviço, fica o Prefeito autorizado a contratar os serviços de profissional competente, portador de diploma de veterinário ou similar, como melhor convier aos interesses do Município.

Art. 3° - Para ocorrer às despesas decorrentes da obrigação prevista no art. precedente, fica o Prefeito Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 4° - Para ocorrer às despesas no presente exercício de 1959, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 5° - Os orçamentos futuros deverão consignar para tais despesas, incluindo nos Serviços de Utilidade Pública.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de Maio de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal